



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. A administração Pública manifesta a intenção de contratar empresa para fornecimento de Baterias automotivas, conforme as disposições da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de licitação e Contratos Administrativos), visando atender as necessidades da manutenção e de diversos setores. Será realizado através da modalidade de pregão eletrônico para registro de preço, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 1.2. A aquisição tem por objetivo suprir a demanda necessária para a execução de manutenções e substituições, a fim de garantir o funcionamento dos veículos.
- 1.3. Descrição dos itens/quantidade/unidade de medida:

QNT.	UND.	DESCRIÇÃO
30	und.	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 Ah (AMPERES) NOVA.
30	und.	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 70 Ah (AMPERES) NOVA
10	und.	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 80 Ah (AMPERES) NOVA
30	und.	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 Ah (AMPERES) NOVA
30	und.	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 150 Ah (AMPERES) NOVA.

- 1.4. A contratação deverá atender os critérios de qualidade e durabilidade, respeitando as normas técnicas vigentes e garantindo a conformidade dos materiais.
- 1.5. A contratação será adjudicada à empresa que oferecer maior índice de abatimento, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a entrega, deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da “ORDEM DE COMPRAS” expedido pelo Departamento de Compras, conforme solicitado pela Secretária Municipal onde o veículo for alocado.
- 2.2. Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas na ata, sendo que eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela empresa contratada de 5 dias (cinco dias) após a notificação formal pela Administração Pública.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A forma de pagamento será realizada via transferência bancária para a conta da empresa contratada, cujo titular deve ser o mesmo que consta na ata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal.
- 3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conforme com as exigências fiscais e legais, incluindo a discriminação dos itens fornecidos, valores unitários e totais, e outros detalhes necessários para a validação do documento.
- 3.3. Em caso de eventuais divergências ou incorreções na nota fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até que as devidas correções sejam realizadas pela empresa contratada, reiniciando a contagem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de reapresentação da nota fiscal correta



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

- 3.4. Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento integral das especificações técnicas e quantitativas estabelecidas na ata, bem como à ausência de inadimplência contratual por parte da empresa fornecedora.
- 3.5. Para a implementação da presente contratação, faz-se necessária a alocação de recursos financeiros, conforme a dotação orçamentaria. Esses recursos serão destinados ao pagamento dos materiais de construção, garantindo a execução eficiente e tempestiva das obras públicas municipais. Segue a dotação orçamentária específica para essa contratação:

02. Governo Municipal.

02.01. Gabinete do Prefeito.

041220020.2.002000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

05 Secretaria Gestão e Governo.

05.01 Secretaria de Gestão e Governo.

041220021.2.014000 Manutenção da Secretaria de Gestão e Governo.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

07 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

07.02 Divisão Rodoviária Municipal.

267820534.2.020000 Manutenção da Divisão Rodoviária.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

07 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

07.03 Divisão de Serviços Urbanos.

154520325.2.021000 Manutenção da Limpeza Pública.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

08.02 Divisão de Ensino Fundamental.

123610188.2.033000 Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

08.02 Divisão de Ensino Fundamental.

127820188.2.037000 Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

09 Fundo Municipal de Saúde.

09.01 Fundo Municipal de Saúde.

103010428.2.041000 Manutenção Sistema de Saúde Pública – Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

10 Secretaria de Assistência Social.

10.01 Divisão de Serviços Sociais.

082440486.2.054000 Manutenção da Divisão de **Serviços Sociais.**

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

11 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócios.

11.01 Divisão de Agricultura, Pecuária e Agronegócios.

206050111.2.057000 Manutenção da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócios.**

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

12 Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.

12.02 Divisão de Meio Ambiente.

185410457.2.083000 Manutenção da Divisão do **Meio Ambiente.**

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.39.03.00 Baterias.

4 – GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 4.1. As Baterias Fornecidas deverão estar em conformidade as especificações do presente termo de referência e estudo técnico preliminar.
- 4.2. A empresa fornecedora se compromete a substituir, qualquer bateria que apresente defeitos de fabricação.
- 4.3. A garantia cobre quaisquer despesas relacionadas à substituição dos materiais defeituosos, incluindo, mas não se limitando a transporte, mão-de-obra e demais custos associados.

5 – LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Sendo entregue no Barracão de Maquinas da Prefeitura Municipal – Rua Francisco de Melo Sobrinho nº263, Centro, São Pedro do Ivaí – PR. CEP: 86945-000.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 da tarde;
- 5.3. Todas as baterias deverão ser conferidas pela equipe de recebimento da Prefeitura no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações do ETP (Estudo técnico Preliminar) e do presente Termo de Referência.
- 5.4. A conferência deverá incluir a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, datas e validade (quando aplicável) e outros aspectos relevantes dos materiais entregues.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

5.5. A prefeitura se reserva o direito de recusar o recebimento de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentam qualquer tipo de dano, defeito ou avaria.

5.6. No caso de recusa de materiais a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. Nos termos do artigo 8º da Lei nº14.133/2021, fica designados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de fornecimento das Baterias, cujas atribuições são delineadas neste instrumento:

6.2. Responsabilidade do Gestor da ata:

6.2.1. O gestor da ata será o servidor Ademar Freire, Luciana D. Izalberti Silva, Luciana Fonseca, Waldemir de Oliveira e Simone Tavares Magri, cuja a função principal será de gerenciar a execução da ata, assegurando o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições;

6.2.2. Garantir que os serviços contratados sejam prestados conforme especificado na ata.

6.2.3. Propor medidas necessárias à correta execução da ata, solicitando a intervenção competente quando for necessário.

6.2.4. Atuar como intermediária entre a contratada e a administração, promovendo a comunicação eficiente e resolvendo eventuais problemas de execução.

6.2.5. Informar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que possa justificar a rescisão ou modificação da ata de registro de preço.

6.3. Responsabilidade do Fiscal da ata:

6.3.1. O fiscal da ata será o servidor Emerson Tavares, Josiane Bolonhini, Marcio Stefanelli, Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira e Luciano A. Fernandes, cuja sua função será a de fiscalizar a execução da ata, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações contratuais.

6.4. Compete ao Fiscal da ata:

6.4.1. Acompanhar a prestação do fornecimento dos materiais de construção e assegurar que os mesmos sejam entregues de acordo com os critérios estabelecidos

6.4.2. Comunicar imediatamente ao Gestor da ata qualquer irregularidade ou problema identificado durante a execução da ata.

6.4.3. Comunicar as faturas e demais documentos de cobrança apresentados pela contratada, atestando a correta prestação dos serviços para fins de pagamento .

7 – AMOSTRAS

7.1. Considerando o objeto da presente ata, que trata de contratação de empresa para o fornecimento de bateria automotiva, a Administração Pública Municipal de São Pedro do Ivaí, nos termos da Lei nº14. 133/2021, dispensa a necessidade de apresentação de amostras para a verificação.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A presente ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

- 8.2. Qualquer prorrogação ou alteração da ata deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes, e será condicionado à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.
- 8.3. Em caso de necessidade de rescisão antecipada da ata por qualquer das partes, deverá ser observado o disposto na legislação aplicável, com notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias, especificando os motivos da decisão, segundo o artigo 137 e seus dispositivos, da Lei nº 14.133/2021.

9 – PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 9.1. Nos termos do artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

São Pedro do Ivaí – PR., 06 de janeiro de 2025

Ademar Freire

Chefe Adjunto Secretário de Obras e Serviços Urbanos